



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 23/2021 - CCEC/IFRR, de 30/08/2021

Estabelece a suspensão do atendimento presencial ao público durante o mês de setembro de 2021 e dá outras providências.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (CCEC/IFRR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 1089/2021 - GAB/IFRR, de 26 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2021, Seção 2, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, na qual declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, da existência de pandemia provocada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 37, de 25 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO os [Boletins Epidemiológicos sobre a Doença Pelo Coronavírus 2019 \(COVID-19\)](#), expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima;

CONSIDERANDO os [Protocolos de recomendações sanitárias](#) no âmbito do Instituto Federal de Roraima,

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Comitê de Crise para Enfrentamento ao Coronavírus do IFRR, na reunião ocorrida em 25 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o atendimento presencial ao público durante o período de 1.º a 30 de setembro de 2021.

Art. 2.º Determinar que as atividades administrativas da Instituição ocorram, prioritariamente, de forma remota, no prazo estabelecido no Art. 1.º desta Portaria, seguindo a orientação de isolamento/distanciamento social.

§ 1.º Os servidores docentes deverão apresentar Relatório Semanal de Atividades Remotas, para fins de controle da jornada de trabalho, durante o período de suspensão do atendimento presencial.

§ 2.º Os servidores técnicos administrativos em educação deverão registrar as atividades realizadas no campo “observações” do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, em substituição ao registro da biometria, durante o período de suspensão do atendimento presencial;

§ 3.º Fica vedada a compensação de carga horária enquanto as atividades estiverem sendo desenvolvidas de forma remota, exceto se a jornada diária estiver ocorrendo integralmente de forma presencial, de modo que fique registrado o cumprimento da jornada diária e a carga horária excedente.

§ 4.º Ficam prorrogados os prazos de compensação, que passarão a contar após o retorno ao trabalho presencial.

§ 5.º Os servidores docentes deverão preencher o plano de trabalho docente, previsto na Resolução 116/2013/CONSUP, de 14/2/2013, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, nos termos da [Portaria Normativa 6/2021 - GAB/IFRR, de 29/06/2021](#).

Art. 3.º Ficam suspensas as atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão (com exceção das atividades dos editais de iniciação científica do CNPq-PIBIC, PIBITI, PIBICT, PIVICT, PBAEX, editais de apoio a projetos de pesquisa aplicada (PIPAD), editais de fluxo contínuo e de energias renováveis, editais de programas de extensão como PBAEX e PIPEX, estágio do curso técnico em enfermagem supervisionado por profissionais das próprias unidades de saúde), conforme Portaria Normativa n.º 4/2020-GAB/IFRR e Portaria Normativa n.º 6/2020-GAB/IFRR, retificada pela Portaria Normativa n.º 7/2020-GAB/IFRR, durante o prazo previsto no Art. 1.º desta Portaria, referentes aos cursos presenciais (FIC, técnicos, de graduação e especialização *Lato Sensu* em Turismo).

Parágrafo único. Nas exceções previstas no caput deste artigo e, enquanto durar a situação de pandemia, o uso da infraestrutura institucional do IFRR para realização dos projetos aprovados somente será autorizado mediante apresentação de solicitação ao gestor da unidade com a devida justificativa e, desde que ocorra sem condições de aglomeração, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as normas de biossegurança e os [Protocolos de recomendações sanitárias no âmbito do Instituto Federal de Roraima](#).

Art. 4.º Os seguintes serviços do IFRR funcionarão de forma presencial, conforme a necessidade de cada unidade:

- I - Gabinete;
- II - Registro Acadêmico;
- III - Protocolo;
- IV - Tecnologia da Informação;
- V - Logística para o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão;
- VI - Engenharia e Obras;
- VII - Coordenações de Cursos.

§ 1.º Os setores relacionados aos serviços elencados no Art. 4.º desta Portaria, poderão funcionar em regime de jornada em turnos alternados de

revezamento, devendo fixar a escala nominal na entrada no setor e da respectiva unidade, bem como no sítio eletrônico institucional.

§ 2.º Os atendimentos prioritários dos demais setores ocorrerão por demanda, devendo ser realizados mediante agendamento e autorização do chefe imediato do respectivo setor, respeitando-se as normas de biossegurança e os [Protocolos de recomendações sanitárias no âmbito do Instituto Federal de Roraima](#).

Art. 5.º Fica vedada a realização de eventos e reuniões presenciais com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, os responsáveis deverão avaliar a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

Art. 6.º O acesso às dependências das unidades do IFRR durante o período fixado nesta Portaria, para realização de atividades não essenciais, deverá ser solicitado via e-mail para chefia imediata do respectivo setor e somente será liberado após a devida autorização.

Art. 7.º Fica suspensa a participação dos estudantes, em qualquer das etapas, nos jogos escolares de Roraima, nos termos previstos no art. 3.º desta portaria.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor em 1.º de setembro de 2021.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA
Presidente Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aline Cavalcante Ferreira**, PRO-REITOR - CD0002 - PROEN (IFRR), em 30/08/2021 19:36:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 100258

Código de Autenticação: 9b686bd4ce

